# SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 079/2021

ANO

2021

PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 073/2021

#### **EMENTA**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.817, DE 05 DE JULHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE INCENTIVO A PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

AUTOR

## **EXECUTIVO**



**DELIBERAÇÃO FINAL** 

**APROVADO** 

**TRAMITAÇÃO** 

Encaminhado às Comissões:	110 11111111111111111111111111111111111
<ul> <li>□ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</li> <li>□ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE</li> <li>□ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES</li> <li>□ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO</li> <li>□ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO</li> </ul>	
Data: 23   07   21 Presidente	
Discussão:	
☑ ÚNICA ☐ DUAS	
Processo de Votação:	
SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA	
Quorum de Aprovação:	
Deliberação:	
1ª DISCUSSÃO: <u>→3   ○7   → 1 → 1 → 1 → 1 → 1 → 1 → 1 → 1 → 1 →</u>	_
2ª DISCUSSÃO:// APROVADO//	
Ocorrências:	
Urgência Especial: 23 1 07 1 21	
Vista:/	
Adiamento de Discussão:///Adiamento de Votação:///	
Retirada://	
Outras ocorrências:  03° fumo Extuendinosas	•

Autógrafo Nº 74 / 2021 Data: 23 / 07 / 21

# CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 074/2021 PROJETO DE LEI Nº 073/2021

"Altera dispositivos da Lei  $n^{\circ}$  2.817, de 05 de julho de 2011, que dispõe sobre o plano de incentivo a projetos habitacionais de interesse social."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

**Art. 1º** - 0 artigo 1º e seu parágrafo único da Lei nº 2.817, de 05 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul o Plano de Incentivo a Projetos Habitacionais de Interesse Social, especificamente para atendimento do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" ou outro que venha substituilo."

"Parágrafo único – Os incentivos previstos na presente Lei destinam-se somente às famílias contempladas pelo Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida", na aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos, ou outro que venha substitui-lo."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, 23 de julho de 2021

RONALDO EUGENIO LIMA PRESIDENTE

WAGNER A. PEREIRA LOPES VICE-PRESIDENTE

RENATO FERRAZ 1º SECRETÁRIO Mensagem nº 071/2021



### Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação dessa ilustre Casa o incluso projeto de lei que altera dispositivos da Lei nº 2.817, de 05 de julho de 2011, a mesma dispõe sobre o plano de incentivo a projetos habitacionais de interesse social.

Os incentivos previstos na presente Lei destinam-se somente às famílias contempladas por Programas Federais, na aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos, ou outro que venha substitui-lo.

A matéria trata de interesse público na medida em que propicia meios para o desenvolvimento local, motivo pelo qual, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Santa Fé do Sul - SP.

Evandro Farias Mura Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ronaldo Eugênio de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul - SP.







PROJETO DE LEI Nº

Altera dispositivos da Lei nº 2.817, de 05 de julho de 2011, que dispõe sobre o plano de incentivo a projetos habitacionais de interesse social.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º -** O artigo 1º e seu parágrafo único da Lei nº 2.817, de 05 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul o Plano de Incentivo a Projetos Habitacionais de Interesse Social, especificamente para atendimento do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" ou outro que venha substitui-lo."

"Parágrafo único – Os incentivos previstos na presente Lei destinam-se somente às famílias contempladas pelo Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida", na aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos, ou outro que venha substitui-lo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de julho de 2021.

Evandro Farias Mura Prefeito Municipal SANTA FÉ DO SUL ESTADO de São Paulo APROVADO em Sessão de

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo

2 2 JUL. **2021** 

PROT. Nº 450

**PROTOCOLO** 





Fone: (17) 3631-9500





